SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 14 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2586

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 075

'PORTARIA Nº 075/2021 APORÉ-GO, 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Voyage, placa QTO-5934, **A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com saída no dia **10/06/2021** e retorno previsto para o dia **12/06/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recurso referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 175,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 160,00, **com o valor total de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (11/06/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F8EA5B5F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 076

PORTARIA Nº 076/2021 APORÉ-GO, 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP,** conduzindo o veículo Pajero, placa PRA-8418, **A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com saída no dia **13/06/2021** e retorno previsto para o dia **16/06/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recurso referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 210,00 e Despesas com 03 Pernoites no valor de R$ 240,00, **com o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (11/06/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E6684378

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO		
CONTRATADO:	***ALICE LIBORIO DE AVILA 01129220079***		
Nº CONTRATO:	091/2021		
CNPJ:	42.159.853/0001-10		
OBJETO:	Por força deste objeto será realizada a contratação de empresa prestadora de serviços de Gari, para a realização de Limpeza Urbana no município de Diorama-GO, celebrado nos termos de Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tais como: Serviço de varrição dos logradouros públicos; Serviço de coleta de lixo; Serviço de manutenção de limpeza pública; Serviço de pintura e conservação de meio-fio; Outras atribuições que incluam na sua esfera de competência;		
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente contrato será ate 30 de Setembro.		
PREÇO TOTAL:	Estima-se o valor total do presente CONTRATO, em R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**FONTE**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FICHA**
	100	02.03.04.122.406.20.10.3.3.90.39	69
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.		
DATA	09/06/2021		

CERTIDÃO
O PREFEITO do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 09 de Junho de 2021

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Diorama-GO

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:766BADBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 124/2021

"Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento ao público nos Órgãos Públicos como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Diorama e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 05/2021 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diorama;
CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica do Município de Diorama, com aumento exponencial de casos positivos para COVID-19;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica em que se encontra o Município de Diorama na presente data, com o aumento do número de casos positivos de COVID-19,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, do Prédio antigo da Prefeitura e do CRAS, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados:
§1° - Fica disponibilizado os telefones abaixo, servindo para contato com os departamentos, como meio de comunicação:
Sede da Prefeitura Municipal - (64) 3689-1101
Recepção – (64) 98131-0921 – Rozânia
Arrecadação – (64) 98438-4514 – Geovana
Secretaria de Meio Ambiente – (64) 98155-1592 - Rander
Secretaria de Administração – (64) 98135-1629 - Viviane
Secretaria de Finanças – (64) 98127- 8998 – Eudes
Secretaria de Controle Interno – (64) 98104-5685 – Taynara
Secretaria de Educação – (64) 98171-2874 – Gean Moreira
Departamento de Licitação – (64) 98104-0478 – Devair Neto
Departamento de Compras – (64) 98124-4520 – Maria Auxiliadora
Departamento de Pessoal – (64) 98122-0952 – Leni Auxiliadora
Sala da Agrodefesa – (64) 98422-0453 – Auri
Sala da Sefaz – (64) 98140-2431 – Cléia
Fiscal de Obras e Posturas – (64) 98105-8226 - Valdomira
§2° - O atendimento presencial deverá ser agendado pelos telefones acima mencionados, devendo o interessado justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo determinado de 14 (quatorze) dias, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, permanecendo inalteradas as disposições do Decreto nº 122, de 02 de junho de 2021, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de junho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:42405B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 125/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor da Unidade de Conservação – Área de Proteção Ambiental – APA Olho D'Água".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Decreta:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RANDER CARLOS SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5402209 SPTC-GO e CPF nº 034.128.981-71, residente e domiciliado nesta municipalidade, atual Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente DAS III, constante do Quadro de Pessoal Comissionado, para exercer o cargo de **GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA OLHO D'ÁGUA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 926/2017, de 09 de junho de 2017.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de junho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:AD01BF5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2021

Contrato n° 046/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: Ismael Carneiro Rezende
Objeto: Manutenção de máquina agrícola
Valor:R$ 5.194,50 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação: 20.606.668.2.090.3.3.90.30 Ficha 146 Fonte 100 e 20.606.668.2.090.3.3.90.39 Ficha 148 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 10/06/2021
Processo:3269 /2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:780BB6E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2021

Contrato n° 077/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: Vanderlino de Souza Parreira
Objeto: Manutenção de máquina agrícola
Valor:R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais))
Dotação: 20.606.668.2.090.3.3.90.30 Ficha 146 Fonte 100 e 20.606.668.2.090.3.3.90.39 Ficha 148 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 10/06/2021
Processo:3925 /2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:334C0EFC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 235/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que e a prestação de serviços se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, confeccionando copias de chaves, modelagem, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, garantindo maior segurança à sede desta secretaria;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS 00867452129 , CNPJ: 19.663.295/0001-04, RUA SERGIPE QD AR LT 23 CASA-1, Nº 142, OESTE, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representado pelo Sr. SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4818151 DGPC GO e CPF nº 008.674.521-29.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.651,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais), em favor da empresa SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS 00867452129**,** para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS 00867452129, inscrita no **CNPJ:** 19.663.295/0001-04**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B4006483

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 236/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que e a prestação de serviços se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, confeccionando copias de chaves, modelagem, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, garantindo maior segurança à sede desta secretaria;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS 00867452129 , CNPJ: 19.663.295/0001-04, RUA SERGIPE QD AR LT 23 CASA-1, Nº 142, OESTE, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representado pelo Sr. SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4818151 DGPC GO e CPF nº 008.674.521-29.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), em favor da empresa SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS 00867452129**,** para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SIDNALDO JOSE PEREIRA MARTINS 00867452129, inscrita no **CNPJ:** 19.663.295/0001-04**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CFCAB0FA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 234/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Reparo no Veículo Placa ONG-1974, Conforme Necessidades da Secretaria de Transporte, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Reparo no Veículo Placa ONG-1974, Conforme Necessidades da Secretaria de Transporte;

CONSIDERANDO que o reparo se faz necessário para manutenção e conservação do veículo, dando continuidade aos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que a pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências;
CONSIDERANDO que essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou de objeto com poucos fornecedores no mercado;
CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição;
CONSIDERANDO ainda que a Pesquisa de Preço pela internet poderá auxiliar o departamento de Compras em seus orçamentos, proporcionando facilidade ao acesso a mecanismos que contribuam na realização dessa pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Reparo no Veículo Placa ONG-1974, Conforme Necessidades da Secretaria de Transporte.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Reparo no Veículo Placa ONG-1974, Conforme Necessidades da Secretaria de Transporte, da empresa **DUGLESE ALVES DA SILVA 03324115167,** inscrita no CNPJ: 40.898.171/0001-02, com sede na Fazenda Santa Rosa 1, s/n, Conj. Lado do Posto Trevao, Zona Rural, na cidade de Mara Rosa, estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **DUGLESE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 033.241.151-67.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **DUGLESE ALVES DA SILVA 03324115167,** para Contratação de Empresa para Reparo no Veículo Placa ONG-1974, Conforme Necessidades da Secretaria de Transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se

a empresa **DUGLESE ALVES DA SILVA 03324115167**, inscrita no **CNPJ: 40.898.171/0001-02,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:873D9363

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 237/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Reparo na Impressora HP 1132, Conforme Necessidades do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Reparo na Impressora HP 1132, Conforme Necessidades do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que o reparo se faz necessário para manutenção e conservação do equipamento, possibilitando melhor agilidade nos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que a pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências;
CONSIDERANDO que essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou de objeto com poucos fornecedores no mercado;
CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição;
CONSIDERANDO ainda que a Pesquisa de Preço pela internet poderá auxiliar o departamento de Compras em seus orçamentos, proporcionando facilidade ao acesso a mecanismos que contribuam na realização dessa pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Reparo na Impressora HP 1132, Conforme Necessidades do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Reparo na Impressora HP 1132, Conforme Necessidades do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, da empresa **W.L. COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 05.806.329/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 19, quadra 49, lote 06, centro, na cidade de Uruaçu, estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **WAGNO CAROLINO MENDES**, inscrito no CPF nº 761.492.261-15.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da empresa **W.L. COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI,** para Contratação de Empresa para Reparo na Impressora HP 1132, Conforme Necessidades do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **W.L. COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 05.806.329/0001-68,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4A5E0030

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II e VIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **INDÚSTRIA Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento pela CONTRATADA de tiras reagentes para testes de glicemia sanguínea e aparelhos de medição de glicose sanguínea.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2021 À 01/09/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.301.050.2.217.3.3.90.30 FICHA 457 FONTE 102.
DATA ASSINATURA:01/06/2021
Dispensa:071/2021
PROCESSO 3540/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8C8FE3D0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 238/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PERSONALIZADOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para a Aquisição de Personalizados, Destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que Mara Rosa é a capital do açafrão e que os personalizados foram utilizados como meio de divulgação do mesmo, favorecendo a economia e o comércio local;
CONSIDERANDO que a empresa LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184 possui o preço dentro do praticado em mercado para este tipo de material;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso II, para a contratação direta de empresa para Aquisição de Personalizados;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso II e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Personalizados**;**

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de Personalizados, da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184**, inscrita no **CNPJ: 31.266.763/0001-02**, com sede na Rua São Paulo, n° 05, quadra AB, lote 08, Setor Oeste, na cidade de Mara Rosa, estado de Goiás.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), em favor da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184,** para a Aquisição de Personalizados acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184**, inscrita no **CNPJ: 31.266.763/0001-02,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D547B3EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 2021017372
TOMADA DE PREÇO nº 012/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhoria e implantação de iluminação pública da Avenida Contorno do Município, de acordo com as especificações do projeto básico e memorial descritivo**.**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **ZAGONEL S.A,** pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54**, aos termos do Edital referente à tomada de preço n° 012/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para melhoria e implantação de iluminação pública da Avenida Contorno do Município, de acordo com as especificações do projeto básico e memorial descritivo.

I - DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do § 1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, é cabível a impugnação do instrumento convocatório, por qualquer pessoa, neste caso, na forma presencial, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Desse modo, verifica-se que a impugnante cumpriu com as disposições descritas no edital, sendo a mesma TEMPESTIVA.
II - DOS PONTOS QUESTIONADOS
Consoante impugnação juntada nos autos, a empresa **ZAGONEL S.A**, alega que ao analisar o Edital e condições para participação da referida licitação, observou-se algumas especificações que merecem ser analisadas e revisadas, a quais referem-se à tomada para relé fotoelétrica, acesso ao Driver sem uso de ferramentas, garantia das luminárias e Registro de Inmetro.
III - DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS
A empresa impugnante aduz em sede de impugnação que a exigência das luminárias de LED possuir Relé Fotoelétrico fere princípios basilares do Direito Administrativo, tal como a competitividade, ampla concorrência e proposta mais vantajosa, aduzindo que há no mercado inúmeras marcas de luminárias de LED que utilizam Fotocélula embutida no interior da mesma, e possui a mesma função do relé.
Com isso, faz necessário analisar a diferença entre o Relé Fotoelétrico e a Fotocélula. O Relé fotoelétrico é um componente capaz de medir a intensidade de luz de um ambiente e acionar ou não um relé de acordo com essa intensidade. Dessa forma, uma das principais funções do relé é ligar e desligar as luzes que devem estar ligadas somente à noite.
Noutro norte, a Fotocélula seria um dispositivo como um painel solar, que funciona como fonte de energia, entretanto, esse dispositivo não possui o acionamento das luzes de acordo com a luz do ambiente.
Desta feita, visando melhor serventia e efetividade em prol da população de Mineiros/GO, e, inclusive, economia, vez que não será necessário servidor público para conduzir o momento de desligar e ligar as luzes, a melhor opção para o objeto do processo licitatório em tela são as luminárias de LED com Relé Fotoelétrico.
No tocante ao acesso ao driver sem uso de ferramentas, a impugnante alega que as grandes maiorias dos fabricantes de luminárias de LED possuem acesso ao interior das luminárias, unicamente por meio de parafusos inoxidáveis que são responsáveis pela segurança e mantença da qualidade do mesmo.

Todavia, a determinação do acesso ao Driver sem uso de ferramentas garante maior eficiência e celeridade no momento da manutenção.
Por fim, em relação as garantias das luminárias e do Registro do INMETRO, tendo em vista que o processo licitatório trata-se de contratação de empresa especializa para implantação de iluminação pública, a contratada deverá fornecer termo de garantia com prazo de 05 (cinco) anos, nos moldes do Art. 618 do CC.
IV - DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO CONHEÇO a impugnação da empresa licitante **ZAGONEL S.A inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54,** para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINEIROS, aos onze dias do mês de junho de 2021.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F94FBC90

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede a Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **24 de junho de 2021, às 14:00h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2021**, tipo *menor preço por item*, visando **a aquisição de veículo tipo utilitário, cabine dupla, zero km, de acordo com as especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8E6506C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2021000775-1

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA:A empresa COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE MINEIROS - COOPERMIN, inscrita no CNPJ sob o n° 13.574.622.0001-75.
OBJETO: Supressão.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021000775-1.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:3E14110F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.005, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.994, de 28 de abril de 2021 e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica alterado artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.994, de 28 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.071.277,00 (cinco milhões setenta e um mil duzentos e setenta e sete reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Projetos de Investimento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDD5CAEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.006, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

" *Dá nome a Nova Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Mineiros/GO, e dá outras providências."*

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a nova sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros/GO, "Valdino Sousa Barros (Dino Relojoeiro)", localizada na Avenida 21, esquina com Oitava Avenida, Quadra 17, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal encarregado da colocação da placa indicativa no referido Prédio, bem como, a comunicação à ENEL, SAAE e Cartórios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:211725CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.007, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Institui programa de Recuperação Fiscal-REFIS no Município de Mineiros-GO e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal-Refis, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos relativos a impostos, taxas, tarifas, contribuição de melhoria, juros e multas de mora, bem como, multas originárias de pena pecuniária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, de pessoas jurídicas e físicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante os órgãos da administração pública direta e Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Mineiros.

§ 1º. Poderão ser beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os contribuintes com débitos junto a Fazenda Municipal, cujo crédito esteja inscrito em Dívida Ativa ou, ainda, em fase de procedimento administrativo ou judicial, inclusive, aqueles que são objeto de cobrança administrativa.

§ 2º. Aos optantes do Programa REFIS serão concedidos descontos de juros e multas dos débitos descritos no *caput*, observando as seguintes condições:

I - Pagamento à vista, com desconto de 99%;
II - Pagamento em até 12 parcelas mensais, com desconto de 90%;
III - Pagamento em até 24 parcelas mensais, com desconto de 70%;
IV – Pagamento em até 36 parcelas mensais, desconto de 50%.

§ 3º. Em relação às multas originárias de pena pecuniária, será concedida aos optantes do REFIS, anistia parcial, somente na modalidade pagamento à vista, e caso parcelado, pagamento de pedágio, observando as seguintes condições:

I – Multa entre 01 UVFM e 1.000 UVFM – anistia de 70%;
II – Multa acima de 1.000 UVFM até 5.000 UVFM – anistia de 60%;
III – Multa acima de 5.000 UVFM – anistia de 50%.
IV – Multa, independente do valor, em até 24 parcelas mensais, com pagamento de pedágio (entrada), no percentual de 30%.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa jurídica ou física, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.

§ 1º. Os débitos existentes no nome do optante, a exceção de multas pecuniárias, serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes no nome do optante, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a juros e multas de mora, bem como, multas originárias de pena pecuniária e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º. As condições de inclusão no Programa REFIS, tais, como data do fato gerador do débito e prazo de inscrição ou adesão ao REFIS serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Os descontos e condições de parcelamento previstas na presente Lei, também se aplicam aos créditos referentes à aplicação de penalidades pelo exercício do poder de polícia do Município e sentenças judiciais transitadas em julgado ou em processo em tramitação, observando o disposto no §1º, do art. 2º.

Art. 4º. A opção pelo REFIS sujeita a pessoa jurídica e física a:

I – confissão irrevogável e irretratável da dívida originaria e seus acessórios, sendo que, nos casos de execuções fiscais será necessária a desistência de eventuais embargos e recursos judiciais;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos com vencimento posterior a data da opção e adesão ao REFIS.

§ 1º. A opção pelo Programa REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e demais débitos.

§ 2º. A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 3º. A homologação da opção pelo REFIS é condicionada ao pagamento da primeira parcela e inexistência de tributos vencidos de responsabilidade, ainda que concorrente, do contribuinte.

§ 4º. O não pagamento de duas parcelas consecutivas ou três intercaladas, o que ocorrer primeiro, bem como, o atraso superior a 90 dias de tributos vencidos após a homologação do REFIS, implica em cancelamento automático do termo de opção e adesão e na exigibilidade imediata do débito, com vencimento antecipado de todas as parcelas, restabelecendo os valores integrais, inclusive juros e multas, corrigidos desde a data da opção, com a ressalva de abatimento dos valores adimplidos.

Art. 5º. O parcelamento de que trata o §2º, do art. 1º, poderá ser realizado desde que o valor da cada parcela não seja inferior a 10 UVFM, conforme art. 211, do CTM.

§ 1º. As parcelas mensais e sucessivas terão vencimento no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado no ato do termo de adesão, com correção legal pelo período de pagamento.

§ 2º. Quando devido custas processuais e honorários de sucumbência, a adesão ao Programa Refis pressupõe o pagamento destes à vista como condição homologação de parcelamento.

§ 3º. Nos casos em que o contribuinte já possuir parcelamento em vigência, os descontos previstos nesta Lei somente incidirão nas parcelas vincendas e/ou vencidas e não pagas, sendo vedada a incursão em parcelas já pagas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá baixar instruções ou atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2CF8D7CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 718, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera Decreto 392/2021, prorrogando as medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO ofício nº. 24/21 do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a

prorrogação das medidas restritivas, apontando a necessidade de acrescer restrições com finalidade de controle do atual cenário epidemiológico;

CONSIDERANDO o aumento de casos, com mudança da tendência nos números de contaminados, na semana "23", com consequenteaumento de casos em acompanhamento;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, apresentam sustentada redução, atualmente com 80% (UTI) e 55% (Enfermaria), conforme Boletim Epidemiológico do dia 11/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 14/06/21 a 20/06/21, as seguintes condutas e atividades:

I – Vender e consumir bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo entre 23:00 horas às 06:00 horas;

II – Realizar eventos públicos ou privados, festas, bailes, aniversários, assembleias, eventos sociais, festivos ou comemorativos, inaugurações;

III – Eventos intimistas, ainda que realizados em domicílios, independente da quantidade de convidados;

IV – Consumir alimentos ou bebidas na feira municipal de hortifrutigranjeiros;

(...)

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

III - Bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, boliches, açaiterias, pastelarias, panificadoras, pizzarias, sorveterias, sanduicherias, tabacarias, "espetinhos" e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com a capacidade máxima de 50% de sua lotação, até as 23:00h, todos os dias da semana, após estes horários somente será permitido delivery e drive-thru de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas;

(...)

VI – A praça de alimentação, lojas do Shopping Center e cinema poderão funcionar com no máximo 50% de sua capacidade, devendo encerrar atividade às 23:00 horas;

(...)

Art. 3º Ficam revogados os incisos VIII e IX do art. 2º do art. 392/2021.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8981F787

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021010165

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2021.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MR CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.719.737/0001-12.
OBJETO: Aquisição de um caminhão toco 0 Km.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros-GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:D4BB953F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021011105
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 025/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GRÁFICA FRANCO MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 06.158.097/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção materiais gráficos destinados ao paço municipal.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42E12543

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3828

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3828 Data: 10/06/2021
Ordem de Serviço 202101249 Data: 14/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: AILSON LIMA DO PRADO E S/M
CCP: 10531
CNPJ/CPF: 764.731.801-25

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS MARGARIDAS, QUADRA 03, LOTE 06, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CCI 9240. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021018454. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de

quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8822830 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7A45396

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3832

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3832 Data: 10/06/2021
Ordem de Serviço 202101221 Data: 10/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOAQUIM ANTÔNIO REZENDE
CCP: 965
CNPJ/CPF: 003.022.521-34

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À RUA JOAQUIM ALVES TEIXEIRA ABREU, QUADRA 08, LOTE 11, CRUVINEL, CCI 15494; RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 08, LOTE 12, CRUVINEL, CCI 15495 E RUA ISREAL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 09, LOTE 11, CRUVINEL, CCI 15516. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021017546. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8822837 Valor 300,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C178FFEF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - MINEIROS - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 10 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GILBERTO RICARDINO DE RESENDE	012.698.011-04	9459/00170/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA Matrícula: 00005823

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / 1012018

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B69317E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 154/DRH, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MONICA APARECIDA DE ANDRADE MARQUES, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM NIVEL I REF. A, nomeado (a) em 21/12/2012, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 02/06/2021 a 30/08/2021, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia
02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, 10 DE JUNHO DE 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:81ECCEAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 155/DRH, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LEANDRO MONTEIRO DA SILVA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA NIVEL I REF A, nomeado (a) em 21/12/2012, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 07/06/2021 a 04/09/2021, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, 10 DE JUNHO DE 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9A10FDE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 156/ DRH, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Concede Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a, servidor (a) efetivo (a) Municipal, KELLEN CARVALHO DA ROCHA TRINDADE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM NIVEL I REF. A, nomeado (a) em 21/12/2012, Licença Para Tratar de Interesse Particular por (02) dois anos, a partir de 10/06/2021 a 09/06/2023, de acordo com o requerimento do (a) referido (a) servidor (a), de conformidade com os artigos 211 a 214 da Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 10 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DBEB5B33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 811, DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício ao Sr. CLEDSON PAIVA DE QUEIROZ em virtude do falecimento da servidora MARCIA BIANO DA SILVA PAIVA e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os § 7° do artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Municipal 645/2005, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina:

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalício em favor do Sr. **CLEDSON PAIVA DE QUEIROZ,** CPF nº 888.193.371-34**,** cônjuge da servidora **MARCIA BIANO DA SILVA PAIVA**, CPF nº 836.540.701-91, ocupante do cargo de **Professor P-III**, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 3.409,89
Adicional Por Tempo de Serviço (20%)	R$ 681,98
Grat. De Titularidade (30%)	R$ 1.022,97
ULTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	**R$ 5.114,84**
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	**R$ 5.114,84**

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina, conforme a Lei nº 645/2005, de 24 de janeiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (20/04/2021).**

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4A787F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 812, DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Concede Pensão por Morte em caráter temporário a ADRIAN LUÍS SEVERO DA SILVA E NICOLAS ARAÚJO SILVA em virtude do falecimento do

servidor JORGE LUÍS DA SILVA FILHO e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os § 7° do artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Municipal 645/2005, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina:

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter temporário em favor do menor. **ADRIAN LUÍS SEVERO DA SILVA,** CPF nº 036.668.031-56 e do menor. **NICOLAS ARAÚJO SILVA,** filhos do servidor **JORGE LUÍS DA SILVA FILHO**, CPF nº 720.538.791-49, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 1.603,13
Adicional Por Tempo de Serviço (15%)	R$ 240,47
ULTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	**R$ 1.843,60**
ADRIAN LUÍS SEVERO DA SILVA (50%)	R$ 921,80
NICOLAS ARAÚJO SILVA (50%)	R$ 921,80
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	**R$ 1.843,60**

Parágrafo Único - O benefício previdenciário será temporário para ADRIAN LUÍS SEVERO DA SILVA, findando em 02/01/2023 e para NICOLAS ARAÚJO SILVA, findando em 29/03/2035, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, conforme artigo 52 da Lei 645/05.

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina, conforme a Lei nº 645/2005, de 24 de janeiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (02/04/201).**

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C400973E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 813, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **EDELTO DE LIMA GONÇALVES**, servidor comissionado, ocupante do cargo de **CHEFE DE MARCAÇÃO DE CONSULTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D0F9C3C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 814, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ANTÔNIO AUDIR LEMOS TORRES,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE MARCAÇÃO DE CONSULTA,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B081AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 754, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 07 (sete), situado na QR 51 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: LAURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 07 (sete) com área de 180,00m² e 07-A (sete-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR, CPF: 020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 08 de Abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7C54D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 755, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 05 (cinco), situado na QR 51 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: LAURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 05 (cinco) com área de 180,00m² e 05-A (cinco-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR, CPF: 020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 08 de Abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8AB20F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 756, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 03 (três), situado na QR 51 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: LAURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 03 (três) com área de 180,00m² e 03-A (três-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR, CPF: 020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 08 de Abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DE92AABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 757, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA: Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 24 (vinte e quatro), situado na QD 08 MR 04 do Bairro SETOR LESTE, neste Município, com área total de 325,00m² (Trezentos e vinte cinco metros quadrados) de propriedade da Empresa: PRA VOCE CONSTRUTORA E IMOVEIS LTDA-ME, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 24-A (vinte e quatro-A) com área de 162,50m² e 24-B (vinte e quatro-B) com área de 162,50m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Agronomo: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO JR. CPF: 516.725.291-15 e CREA: DF 8.660/D, anotados no CREA-GO em 13 de Maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7A48328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 758, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 27 (vinte e sete), situado na QR 36 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: INCORPORADORA CONSTRUTORA AGILIZA MORADIA LTDA-ME, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 27 (vinte e sete) com área de 180,00m² e 27-A (vinte e sete-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25150/D-DF, anotados no CREA-GO em 11 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A0B0C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 759, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 09 (nove), situado na QD 15 MR 12 do Bairro SETOR NORTE, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 09 (nove) com área de 150,00m² e 09-A (nove-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: JÉSSICA MOISÉS PAES SANTOS CPF: 041.619.461-39 e CAU: A1939360, anotados no CAU/BR em 04 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6B4C1729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 760, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 12 (doze), situado na QD 08 MR 04 do Bairro SETOR LESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: BASTOS CONSTRUTORA EIRELI, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 12 (doze) com área de 150,00m² e 12-A (doze-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: RHUSTTYAGUY TORRES QUINTANILHA CPF: 048.246.251-57 e CREA: 28496/D-DF, anotados no CREA/GO em 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 24 de Maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1C302F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 761, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 39 (trinta e nove), situado na QD 05 MR 01 do Bairro SETOR LESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: BASTOS CONSTRUTORA EIRELI, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 39 (trinta e nove) com área de 150,00m² e 39-A (trinta e nove-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: RHUSTTYAGUY TORRES QUINTANILHA CPF: 048.246.251-57 e CREA: 28496/D-DF, anotados no CREA/GO em 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 24 de Maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:31A07766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 785, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 12 (doze), situado na QA 08 MC do Bairro SETOR OESTE, neste Município, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: ROBSON DA SILVA, sendo: em 02 (três) LOTES designado como 12 (doze) com área de 180,00m² e 12-A (doze-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LAISLA LORRANY PEREIRA BENEVIDES CPF: 037.049.271-47 e CREA: 23.339/D-DF, anotados no CREA/GO em 31 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:769F6BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 786, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 05 (cinco), situado na QD 158 do Bairro BRASILINHA SUDOESTE, neste Município, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: RUBEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, sendo: em 02 (três) LOTES designado como 05 (cinco) com área de 180,00m² e 05-A (cinco-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR CPF: 020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA/GO em 17 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:887BA1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 787, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 27 (vinte e sete), situado na QR 25 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: LANDIM INCORPORADORA EIRELI, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 27 (vinte e sete) com área de 150,00m² e 27-A (vinte e sete-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25.150/D-DF, anotados no CREA/GO em 17 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7AA74C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 788, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 05 (cinco), situado na QD 11 MR 02 do Bairro SETOR OESTE, neste Município, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: JMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, sendo: em 03 (três) LOTES designado como 05 (cinco) com área de 150,00m², 05-A (cinco-A) com área de 150,00m² e 05-B (cinco-B) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: ROSIELE NORONHA RIBEIRO CPF: 015.982.671-32 e CAU: A105229-2, anotados no CAU/BR em 20 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A8EE2D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 789, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 26 (vinte e seis), situado na QD 05 MR 03 do Bairro SETOR LESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: DP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 26 (vinte e seis) com área de 150,00m² e 26-A (vinte e seis-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: ROSIELE NORONHA RIBEIRO CPF: 015.982.671-32 e CAU: A105229-2, anotados no CAU/BR em 17 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CA911F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 799, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão das chácaras designadas pelos números: 150 (cento e cinquenta) e 154-1 (cento e cinquenta e quatro-um), situadas no Bairro: CHÁCARAS SANTA MARIA, neste Município, com área total de 19.803,23m² (dezenove mil oitocentos e três metros e vinte e três centímetro quadrados) de propriedade da Sra.: TAMARA POLLIANA ALVES DA SILVA, sendo: 02 (duas) CHÁCARAS designadas como Nº 150 (cento e cinquenta) com área de 11.173,23m² (onze mil cento e setenta e três metros e vinte e três centímetro quadrados) e 154-1 (cento e cinquenta e quatro-um), com área de 8.068,00m² (oito mil e sessenta e oito metros quadrado), as chácaras descritas acima (nºs 150 e 154-1) serão remembradas em UMA única chácara nº 150 com área de 19.803,23m² (dezenove mil oitocentos e três metros e vinte e três centímetro quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LUANA MARIA AURELIA ALENCAR, CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25.150/D-DF, anotados no CREA-GO em 14 de Maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:58C684ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-106-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 106-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 106/2021, FOI REDESIGNADO PARA O DIA 21/06/2021, ÀS 09:HS. A ALTERAÇÃO TEM FUNDAMENTO NA DATA DO CERTAME.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JUNHO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:A5ED8942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-107-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 107-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 107/2021, FOI REDESIGNADO PARA O DIA 21/06/2021, ÀS 14:HS. A ALTERAÇÃO TEM FUNDAMENTO NA DATA DO CERTAME.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JUNHO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C7F3FDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-094-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 094/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASCARAS E SERINGAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADA PELA SECRETÁRIA.
DATA: 21/06/2021 ÀS 16:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JUNHO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:476867C5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 124/2020, DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Assunto: Distrato/Rescisão Amigável ao Contrato nº 124/20
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA – CNPJ nº 11.324.700/0001-26
Anuente: Município de Acreúna, Goiás - CNPJ nº 02.218.683/0001-83
Contratada: NN CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 22.703.179/0001-86
Objeto: Execução de obras e serviços sob o regime de empreitada a preço global, na construção do Hospital Municipal de Acreúna, no âmbito do contrato nº 124/20
Proposta do Ministério da Saúde nº 851357/2017
Contrato de Repasse CAIXA nº 1046669-87
Valor contratado: R$ 6.088.672,57
Fundamento Legal da rescisão: inciso I, da cláusula décima do contrato primitivo nº 124/20, art. 79, II, da Lei nº 8.666/93
Data da assinatura do termo de rescisão amigável: 07/06/2021
Signatários: Pelo Contratante (FMS de Acreúna) – Gilberto Rossi Júnior – Gestor do FMS
Pelo Município de Acreúna: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal
Pela empresa contratada: Naninne Alves Rocha

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6C69AF4E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.100/2021
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **ISABELLA GUERRA ARAUJO**
OBJETO: DISTRATO AO CREDENCIAMENTO DE MEDICA CLINICO GERAL (PLANTONISTA), POR INTERESSE PARTICULARES DA DISTRATADA.
DATA DISTRATO: 10/05/2021
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.36-20210488 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E816991A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL Nº: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.101/2021
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **SAMARA THAIS SILVEIRA BRITO**
OBJETO: DISTRATO AO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA, POR INTERESSE PARTICULARES DA DISTRATADA.
DATA DISTRATO: 05/05/2021
DOTAÇAO: 13.1301.10.122.0052.2165-3.3.90.36-20210375 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:3F92D7CA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **25 de junho de 2021**, às **09h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 11/06/2021.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:95C96F43

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2021

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 004/2021. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizará no dia **30/06/2021**, às **09h**, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS RUAS RIO NEGRO, SOLIMÕES, CRIXÁS 03, AMAZONAS, CRIXÁS 02, ARAGUAIA, TOCANTINS, JAVAÉ, CRIXÁS 01, RUA DO COBRE, RUA PORTO ALEGRE, RUA DO OURO 1, RUA DO OURO, RUA AMAZONAS, AVENIDA PEDRO TEIXEIRA, RUA DA PRATA, RUA MATO GROSSO, RUA ACRE E RUA 01 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO.- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 885870/2019 - OPERAÇÃO 1064461-96 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes, 11/06/2021.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal**.**

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C864E76E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 116/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 009/2021.
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: FMAS
Contratada: EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício para a merenda do SCFV.
Valor total do contrato: R$ 7.791,45 (sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 11/06/2021.
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.036.339030 Mant. Das Atividades do FMAS.

Jandaia-GO, 11/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:12453CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 117/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 009/2021.
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: FMAS
Contratada: AILSON ALVES DE SOUZA – ME.

Objeto: Aquisição de gênero alimentício para a merenda do SCFV.
Valor total do contrato: R$ 18.774,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 11/06/2021.
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.036.339030 Mant. Das Atividades do FMAS.

Jandaia-GO, 11/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:52A310DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 118/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2021**.**
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: FMS
Contratada: LE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, com entrega diária ou semanal para manutenção de pequenos reparos, visando atender as necessidades dos departamentos do Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal, PSF (Unidade Básica de Saúde) do Município de Jandaia – Go.
Valor total do contrato: R$ 88.290,87 (oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 11/06/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.031/339030/24 - Manut. Do Serv. De Assistência Hospitalar;
4.16.10.301.137.2.029/339030/24 – Manutenção das Atividades do PSF.

Jandaia-GO, 11/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BE34C7BC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 325/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para manutenção de bens imóveis, para o uso nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para manutenção de bens imóveis, no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 6.835,80 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1028/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás, esquina com Avenida 09, s/n., Quadra 67, Lotes 05-10, Setor Sul Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.023-3.3.90.30.00, FICHA: 106, Sub Elemento: 26, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:3F73BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 002/2021
Processo administrativo n. 632/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S - LTDA. (VINICIUS HENRIQUE CONTABILIDADE PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, quadra 52, lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia/GO.

OBJETO: Considerando a previsão de prorrogação do prazo de vigência, conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato de n. 02/2021, fica alterado a Cláusula Sétima (do prazo) do Contrato, passando, este, a ter vigência até 30 de Junho de 2021, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de Junho de 2021.
VALOR: Fica especificado, para o devido empenho, o valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente ao período aditado (Junho/2021), observado o valor mensal de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
03.05.04.125.0002.2.006-3.3.90.34.00.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EB57486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de psicologia, para as atividades do Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na área de psicologia, para o CRAS, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por profissional idôneo, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de psicologia, para as atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), objetivando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 203/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de **JALZY PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.810.541-03**, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 05, Lote 15, s/n., Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, regulamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia, da 9ª Região/GO, sob o registro de n. CRP-09/012622, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.36.00, FICHA: 292, Sub-Elemento 06, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, formalização do contrato administrativo, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
_____
_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DA134943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337 /2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337 /2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de serviço social, para as atividades do Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na área de serviço social, para o CRAS, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por profissional idôneo, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviço social, para as atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), objetivando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 720/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **ANDREIA GOULARTE HONORATO,** inscrita no CPF/MF sob o n. 032.610.881-50, residente e domiciliada na Rua 14, Quadra 71, Lote 06-A, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de n. 06528, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.36.00, FICHA: 292, Sub-Elemento 06, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, formalização do contrato administrativo, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
_____
_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AEBADDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 339/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (estabilizador eletrônico), para o uso da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamento para o uso da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos (estabilizador eletrônico), para o uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 225/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (OFFICE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830/002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 12.361.0021.2.064-3.3.90.52.00, FICHA: 345, Sub Elemento: 30, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 10 de junho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME
.

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5A9FF0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 336/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de colchões de ar, para o uso no Hospital Municipal".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de colchões de ar, para o uso no Hospital Municipal, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos injetáveis, para o uso no Hospital Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 720/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MINEIROS GÁS LTDA (MINEIROS GÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.004.803/0001-87, estabelecida na Primeira Avenida, s/n., Quadra 69, Lote 10, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-062, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 20, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:14AD524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 335/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico para ser usado no Hospital Municipal, na UBS João Francisco de Oliveira e na UBS Nilson José de Resende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico e eletrônico, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 747/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que a empresa apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.30.00, FICHA: 230, Sub-Elemento: 26 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 10 de junho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS
.

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:309AFEAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.940, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Exonera servidor e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em acordo com o disposto na Lei Complementar nº 010, de 09 de novembro de 2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis,

Considerando a Portaria DRH nº 049, de 02 de maio de 2011, que afastou o servidor, sob Decisão dos autos nº 201100540533;

Considerando que a Sentença da Ação de Improbidade Administrativa (Processo nº 0054053.08.2011), publicada em 20 de junho de 2016, condenou o servidor à perda da função pública, a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ratificando a Decisão Liminar de afastamento do cargo, entre outras penalidades;

Considerando o Acórdão da Apelação Cível que foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de novembro de 2018, conforme Certidão inserida no evento nº 23 do Processo nº 0054053.08.2011, o qual manteve incólume a Sentença recorrida;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o servidor municipal, Sr. **WILLIAN FRANCISCO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 054.610.572-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico, matrícula 338.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do trânsito em julgado da Decisão pelo Tribunal de Justiça de Goiás, em 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:80EEFF0C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 014/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 014/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Presencial 014/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículos utilitários, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, Secretaria de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa vencedora: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.028.063/0001-75 com sede em Goiânia- Goiás , Contrato: nº 119/2021 no valor de R$ 103.140,00 (cento e três mil cento e quarenta reais) . Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 01 de junho de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:90398E99

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO Á ATA 005/2021 DO P.E.005/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 005/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 005/2021.

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.029.414/0001-74. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 2,686 para o item nº 09. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 17 dias de abril de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:4B7C3CF2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO Á ATA 005/2021 DO P.E.005/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 005/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 005/2021.

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-30. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 26,466 para o item nº 132. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 06 dias de maio de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F9204BA9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO Á ATA 005/2021 DO P.E.005/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 005/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 005/2021.

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para o item nº 125; R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) para o item nº 129; R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) para o item nº 351. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 24 dias de maio de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C395ACFF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO Á ATA 005/2021 DO P.E.005/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 005/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 005/2021.

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.029.414/0001-74.

REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 4,864 para o item nº 22. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, ao 1º dia de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8BBA7B81

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO Á ATA 010/2021 DO P.E.010/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 010/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 010/2021.

Pregão Presencial 010/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SILVAZ SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.612.433.0001-47. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) para o item nº07, R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos para o item nº94. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 05 dias de maio de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C7825BFB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO Á ATA 010/2021 DO P.E.010/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 010/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 010/2021.

Pregão Presencial 010/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SILVAZ SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.612.433.0001-47. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item nº 63. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 25 dias de maio de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:50EA7B67

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO Á ATA 010/2021 DO P.E.010/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 010/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 010/2021.

Pregão Presencial 010/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.802.023/0001-45. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos) para o item nº 12; R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) para o item nº 57. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 09 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5D9E39DF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO Á ATA 010/2021 DO P.E.010/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 010/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 010/2021.

Pregão Presencial 010/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **M M DA COSTA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.266.527/0001-37. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) para o item nº 38; R$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) para o item nº 105. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 09 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0BC12899

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO Á ATA 003/2020 DO P.P.003/2020.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Á ATA R.P 003/2020 DO PREGAO PRESENCIAL 003/2020.

Pregão Presencial 003/2020. Objeto: Aquisição de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, em postos no Setor Sul na cidade de Goiânia-GO, para manutenção de diversas Secretarias e Fundos Municipais, da Prefeitura de Quirinópolis-GO, bem como o extrato dos respectivos contratos celebrados com a seguinte empresa: POSTO GLÓRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.068.583/0001-67, Contrato nº 002/2021(FMS), Contrato nº 008/2021(Sec. Adm) e Contrato nº 099/2021(FMS). PRORROGAÇÃO DO PRAZO – Passe a ser

considerado a prorrogação do fornecimento até 28 de julho de 2021. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.
PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 28 de abril de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AAFF697B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 023/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 023/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Presencial 023/2021, tendo por objeto a Aquisição de 01 tanque criogênico para estocagem de oxigênio liquido, com capacidade para 5000 litros (4000NM³) contendo 01 vaporizador atmosférico de 80NM³/H de capacidade e 01 quadro de regulagem para redução de pressão, devidamente entregue e instalado no prédio do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, nesta cidade, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa vencedora: NITROTEC INDUSTRIAIS METALURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.370.304/0001-10 com sede em Itatiba – SP , Contrato: nº 355/2021 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) . Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 09 de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:243B43AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021021914

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírusresponsávelpelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO XARELTO 15MG PARA ATENDER PACIENTES COM COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.211.499/0001-07 estabelecida na AL DAS ESPATODIAS Bairro SITIO DE RECREIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	67099 - RIVAROXABANA 15MG			2016.0000	UNIDADE	R$ 6,2000	R$ 12.499,20
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 12.499,20
TOTAL GERAL:							R$ 12.499,20

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:382B0248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021021933

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS,

de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMACIAS BÁSICAS NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19, DEACORDO COM A PORTARIA 2516/2020..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40 estabelecida na RODOVIA BR 480, N. 180 Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53846 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO			25000.0000	UNIDADE	R$ 0,1490	R$ 3.725,00
2		53867 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,3700	R$ 3.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 7.425,00
TOTAL GERAL:								R$ 7.425,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB70457A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021021566

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA OS IDOSOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68414 - FRALDA GERIATRICA (G) C/8			1134.0000	PACOTE	R$ 9,5000	R$ 10.773,00
2		68415 - FRALDA GERIATRICA (EG) C/7			90.0000	PACOTE	R$ 9,5000	R$ 855,00
3		68416 - FRALDA GERIATRICA (P) C/10			90.0000	PACOTE	R$ 11,5000	R$ 1.035,00
4		68417 - FRALDA GERIATRICA (M) C/8			128.0000	PACOTE	R$ 9,5000	R$ 1.216,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 13.879,00
TOTAL GERAL:								R$ 13.879,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3618ACD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021021627

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRA A PANDEMIA COVID 19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56510 - VANCOMICINA 500MG INJ			300.0000	UNIDADE	R$ 6,1500	R$ 1.845,00
2		57277 - MEROPENEN 1G INJ			250.0000	FRASCO	R$ 49,0000	R$ 12.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 14.095,00
TOTAL GERAL:								R$ 14.095,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 08/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E26A740F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021021630

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO-X DA UPA 24HS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91 estabelecida na RUA DOUTOR SABINO ARIAS, Nº 187 Bairro MANTIQUIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		57995 - FILME DRY DT-2B 20X25CM C/100 FLS			15.0000	UNIDADE	R$ 239,0000	R$ 3.585,00
2		57996 - FILME DRY DT-2B 28X35CM CX C/ 100 FLS			15.0000	UNIDADE	R$ 464,0000	R$ 6.960,00
3		57997 - FILME DRY DT-2B 35X43CM CX C/ 100 FLS			10.0000	UNIDADE	R$ 715,0000	R$ 7.150,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 17.695,00
TOTAL GERAL:								R$ 17.695,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA42D674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021021654

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FUROSEMIDA PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRA A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64466 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML			2000.0000	AMPOLA	R$ 0,7800	R$ 1.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.560,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.560,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED00D351

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.003, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"*Autoriza a alienação de bens móveis e sucatas que menciona e dá outras providências.*"

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar e alienar, observados os procedimentos legais exigíveis, através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, os bens móveis pertencentes ao município de Mineiros, constantes dos seguintes lotes:

LOTE	QUANT.	ESTADO DO LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES
LOTE -01	UNITÁRIO	SUCATA	**SUCATAS E SUCATEADOS DE MEQUINAS** Rolo Liso C/ Vibrador Diesel
LOTE -02	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Yamaha/YBR 125E, Ano Fabricação/Modelo: 2002/2002, Cor: Prata Chassi: 9C6KE010020058695 RENAVAM: 00781492599 Motor: E308E-066366 Placa: KEU-1975
LOTE -03	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Yamaha/YBR 125E, Cor: Verde Ano Fabricação/Modelo: 2006/2006 Chassi: 9C6KE091060008077 RENAVAM: 00885135326 Motor: E381E-011463 Placa: NGO-0972.
LOTE - 04	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Yamaha/YBR 125E Cor: Verde Ano Fabricação/Modelo: 2006/2006 Chassi: 9C6KE091060008433 RENAVAM: 00885135512 Motor: E381E-011420 Placa: NGP-0982
LOTE - 05	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Yamaha/YBR 125E Cor: Verde Ano Fabricação/Modelo: 2006/2006 Chassi: 9C6KE091060013476 RENAVAM: 00885135644 Motor: E381E-021721 Placa NGP-0992
LOTE - 06	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Honda/Cg 125 Titan Cor: Prata Ano Fabricação/Modelo: 2001/2001 Chassi: 9C2JC30201R039252 RENAVAM: 00755655184 Motor: JC30E21039252 Placa: KEF-4634.
LOTE - 07	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** Trator Valmet 78 Motor MWM, Ano/Mod: 1986/1986 Amarela Chassi: 7.800.705.916 Motor: D-229.4 229.04211739.
LOTE - 08	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE MÁQUINAS IMPLEMENTOS** Rolo Compressor C/ PE Carneiro Ano/86 Mod. Ca- 15.
LOTE - 09	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MÁQUINAS IMPLEMENTOS:** Rolo Compactador De Pneus.
LOTE - 10	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Automóvel GM/Zafira Elite Ano Fabricação/Modelo: 2009/2010 Cor: Prata Chassi: 9BGTW75C0AC172888 RENAVAM: 00178615064 Motor: V10005961 Placa: NLS-6506
LOTE - 11	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Automóvel Fiat/Uno Mille FIRE Cor: Verde Ano Fabricação/Modelo: 2005/2006 Chassi: 9BD15822764745872 RENAVAM: 00864972806 Motor: 146E1011*6550912* Placa: NFV-3345.
LOTE - 12	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Onibus M.BENZ Cor: Branca Ano Fabricação/Modelo: 1987/1987 Chassi: 9BM364207HC057747 RENAVAM: 00121891976 Motor: Nada Costa Placa: KBB-5053.
LOTE - 13	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Camioneta Ambulância I/Renault Kangoo All Cor: Branca Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012 Chassi: 8A1FC1415CL961261 RENAVAM: 00471548243 Motor: K4MM850Q012241 Placa: OGL-2545.
LOTE - 14	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS**

			Automóvel VW/Gol 1.0 GIV Cor: Branca Ano fabricação/Modelo: 2013/2014 Chassi: 9BWAA05W7EP011693 RENAVAM: 00540675369 Motor: CCP424580 Placa: OMZ-6713.
LOTE - 15	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Automóvel VW/Voyage 1.6 Cor: Branca Ano Fabricação/Modelo: 2009/2010 Chassi: 9BWDB05U2AT082309 RENAVAM: 00190851643 Motor: CCR778515 Placa: NKV-5533.
LOTE - 16	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Caminhonete Carroceria Aberta Gm/D20 CONQUEST, Ano Fabricação/Modelo: 1994/1995 Cor: Branca Chassi: 9BG244ZBSRC005086 RENAVAM: 00626247128 Motor: SB8876B518098Z, Placa: KBU-7856
LOTE - 17	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Automóvel Chevrolet/Classic LS Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012 Cor: Branca Chassi: 9BGSU19F0CC157239 RENAVAM: 00377279684 Motor: Naa193360 Placa: OGH-6836
LOTE - 18	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Caminhão Basculante VW/13.190 Ano Fabricação/Modelo: 2002/2002 Cor: Branca Chassi: 9BWBS72S32R207982 RENAVAM: 778731332 Motor: 0030762026 Placa: KEO-0964
LOTE - 19	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Caminhão Basculante VW/13.190 ano fabricação/modelo: 2002/2002 Cor: Branca Chassi: 9BWBS72S92R208375 RENAVAM: 00778718328 Motor: 0030762485 Placa: KEO-0254
LOTE - 20	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Caminhonete Ambulância Vw/Saveiro Soberana Cor: Branca Ano Fabricação/Modelo: 2014/2014 Chassi: 9BWKB45U4EP176060 RENAVAM: 01007766210 Motor: CCRR88375, Placa: OOD-0193.
LOTE - 21	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Caminhonete Ambulância VW/Saveiro Soberana Cor: Branca Ano Fabricação/Modelo: 2014/2014 Chassi: 9BWKB45U5EP176049 RENAVAM: 01007765710 Motor: CCRR88320 Placa: OOD-0153.
LOTE - 22	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Caminhão Basculante Ford Cargo 1717 E Ano Fabricação/Modelo: 2008/2008 Cor: Branca Chassi: 9BFYCE6U68BB10156 RENAVAM: 00968893082 Motor: 006401 Placa: MWP-0131.
LOTE - 23	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Caminhão Basculante Ford Cargo 1717 E Ano Fabricação/Modelo: 2008/2008 Cor: Branca Chassi: 9BFYCE6U08BB10136 RENAVAM: 00968881254 Motor: 36027010 Placa: MWT-3918.
LOTE - 24	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEIS** Ônibus Marcopolo/Volare Cor: Branca Ano Fabricação/Modelo: 2088/2009 Chassi: 93PB12E3P9C026729 RENAVAM: 00981550860 Motor: D1A025939 Placa: NLE-8774
LOTE - 25	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** Pá Carregadeira Caterpillar 924g Motor Diesel 3056 Turboalimentado.
LOTE - 26	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** Patrola Motoniveladora Caterpillar 120h Ano/Mod:2001/2001 Cor: Amarela.

Art. 2°. Fica a Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros, autorizado a baixar e alienar, observados os procedimentos legais exigíveis, através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, os bens móveis pertencentes ao SAAE, constantes dos seguintes lotes:

LOTE	QUANT.	ESTADO DO LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES
LOTE -01	UNITÁRIO	SUCATA	**SUCATAS E SUCATEADOS DE MEQUINAS** Motor Estacionário Diesel Bd-5,0 - C/ Carretinha
LOTE -02	UNITÁRIO	SUCATA	**SUCATA DE MOTO** Caminhão GM CHEVROLET D70 Tombamento 8803
LOTE -03	UNITÁRIO	SUCATA	**SUCATA DE AUTOMÓVEL** Caminhonete Carroceria Aberta FIAT/STRADA WORKING Modelo: 2001/ 2001 Cor: Cinza Chassi: 9BD27807212766131 RENAVAM: 00752317687 Motor: 6211276 Placa: KEH - 5272
LOTE - 04	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Honda/CG 125 Cargo Ano Fabricação/Modelo: 2002/2002 Cor: Branca Chassi: 9C2JC30302R008381 RENAVAM: 00782667970 Motor: JC30E32008381 Placa: KEO-2086
LOTE - 05	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Honda/CG 125 Cargo Ano Fabricação/Modelo: 2002/2002 Cor: Branca Chassi: 9C2JC30302R009215 RENAVAM: 00782667996 Motor: JC30E32009215 Placa: KEO-2096
LOTE - 06	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Honda/CG 125 Titan Ano Fabricação/Modelo: 2001/2001 Cor: Azul Chassi: 9C2JC30201R069442 RENAVAM: 00764237780 Motor: JC30E21069442 Placa: KEL-3088
LOTE - 07	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Yamaha/YBR 125E Ano Fabricação/Modelo: 2006/2006 Cor: Verde Chassi: 9C6KE091060008408 RENAVAM: 00879420588 Motor: E381E-011386 Placa: NGI-6583
LOTE - 08	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Yamaha/YBR 125E Ano Fabricação/Modelo: 2006/2006 Cor: Verde Chassi: 9C6KE091060007842 RENAVAM: 00879419970 Motor: E381E-011118 Placa: NGI-6563
LOTE - 09	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE MOTO** Motocicleta Yamaha/YBR 125E Ano Fabricação/Modelo: 2006/2006 Cor: Verde Chassi: 9C6KE091060008052 RENAVAM: 00879409185

			Motor: E381E-011439 Placa: NGI-6543
LOTE - 10	UNITÁRIO	SUCATA	**SUCATA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** Trator Retroescavadeira Massey Fergunson Modelo 86hs Série: 86HS801681
LOTE - 11	UNITÁRIO	SUCATA	**SUCATA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** Retro Escavadeira CASEY Tombamento 12528
LOTE - 12	UNITÁRIO	PÉSSIMA	**SUCATA DE AUTOMÓVEL** Caminhonete Carroceria Aberta VW/Nova Saveiro Cs, Ano Fabricação / Modelo: 2013/2014 Cor: Branca Chassi: 9BWKB05U8EP023836 RENAVAM: 00540990175 Motor: CCRB39031 Placa: ONA-6403
LOTE - 13	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEL** Caminhonete Carroceria Aberta VW/Nova Saveiro CS Ano Fabricação Modelo: 2013 / 2014 Cor: Branca Chassi: 9BWKB05U3EP024604 RENAVAM: 00540989819 Motor: CCRQ62960 Placa: ONA6383
LOTE - 14	UNITÁRIO	RUIM	**SUCATA DE AUTOMÓVEL** Caminhão Ford/Cargo 1517 E Ano Fabricação/Modelo:2007/2007 Cor: Azul Chassi: 9BFXCE5U87BB91494 RENAVAM: 00931555051 Motor: 30822518 Placa: NGV-5426

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal e a Autarquia Municipal SAAE autorizados a dar baixa patrimonial dos bens referidos no Artigo 1° e 2º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 4°. Os bens a serem leiloados foram avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único. A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor de avaliação, constante do anexo desta Lei.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3654566

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.004, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a lei nº 1.963/2020 (LOA) e autoriza criação de Novo Elemento De Despesa no Orçamento Vigente e abre-se Crédito Suplementar do Tipo Especial por Anulação e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no corrente Exercício Financeiro novo elemento de despesa na Unidade Orçamentária abaixo descrita e abre-se Crédito Suplementar Especial por anulação, no valor de R$ 310.237,68 (trezentos e dez mil duzentos e trinta a sete reais e sessenta e oito centavos), em consonância com o art. 42 e inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Crédito especial – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Órgão	19	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Unidade	1901	Fundo Municipal do Idoso	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	241	Assistência ao Idoso	
Programa	7004	Gestão e Execução de Políticas de Assistência Social	
Projeto/Atividade	8890	Manutenção de Projetos Sociais	
Fonte	100	Recursos Ordinários	
Natureza	31.90.11	Pessoal Civil	44.667,48
	31.90.13	Obrigações Patronais - INSS	9.636,00
	31.91.13	Contribuição Patronal Ao RPPS	10.200,00
	31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00
	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
	33.90.39	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	44.400,00
	44.90.51	Obras e Instalações	165.334,20
			310.237,68

Recurso Proveniente de Anulação de Dotações:

Órgão	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	1101	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	7004	Gestão e Execução de Políticas de Assistência Social	
Projeto/Atividade	8029	Gestão do FMAS	
Fonte	100	Recursos Ordinários	
Natureza	31.90.11	Pessoal Civil	210.001,68

	31.90.13	Obrigações Patronais - INSS	9.636,00
	31.91.13	Contribuição Patronal ao RPPS	10.200,00
	31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00
	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
	33.90.39	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	44.400,00
			310.237,68

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito acima abertos será proveniente de dotação orçamentária acima supramencionada.

Art. 3º. Considera-se alterado através desta Lei, a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Mineiros/GO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65186A33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 003 2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PARA COMPRAS
PROCESSO N.º **2021001337-0** – Pregão Eletrônico **003/2021**
O MUNICÍPIO DE **SANCLERLÂNDIA/GO,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**
Os trabalhos serão conduzido por servidores designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETRIA DE SAÚDE**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:30M DO DIA 14/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:30M DO DIA 23/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 28/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:31M DO DIA 28/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO e FECHADO**

DO OBJETO.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO a) Ambulância – Tipo A – Simples Remoção tipo Furgoneta -** VEÍCULO CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS

CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. SEM CUSTO NAS REVISÕES, CONFORME MANULA, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA E/OU ÓRGÃO LIGADO A MUNICIPALIDADE. **E b) 01 retro escavadeira, cabine fechada com ar condicionado, motor turbo intercooler de potência mínima de 85 HP, Bomba hidráulica de engranagem simples, transmissão semiautomática, garantia do trem de força de 3 anos ou 4.000 horas, ano de fabricação 2021, peso operacional mínimo de 6.800 kg, caçamba frontal mínima de 0,90m³, caçamba traseira mínima de 0,22m³, tanque de combustível de plástico.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme consta no Quadro de Detalhamento de Despesa: na classificação abaixo:

item 01 ou A) SAÚDE UNIÃO VEICULO

GESTÃO/UNIDADE: 0311 – SECRATARIA MUNICIPAL DA SAUDE

FONTE: 223000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 – PROGRAMA DE APAIO E DESENV. SAUDE E HIG.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

10.302.0006.1071 - 449052

Item 02 ou B) Aquisição de retroescavadeira – ESPECIFICAÇÃO: no mínimo 20/21, 0 km, diesel, pneus, cilindros 04, potência min. 79hp, tração 4x4, cabine com ar, caçamba carregadeira largura 2.337 mm caçamba retroescavadeira largura 762mm.

FONTE 223000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0010 – PROGRAMA DE APAIO E DESENV. DA AGRIC. E EXTRENSÃO RURAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

01.09.20.605.0010.1014 - 449052

DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado;
Fabricante de cada item ofertado;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
Produzidos no país;
Produzidos por empresas brasileiras;
Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta queapresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (DOIS) dias** úteis contados da solicitação.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
DA HABILITAÇÃO.
COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
DOS RECURSOS.
Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (TRÊS) dias**, a contar da data de seu recebimento.**

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sanclerlândia Go, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sanclerlândia Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação do pregão induz à do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na S**ala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go – CEP 76.160-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Sanclerlândia G0., 10 de junho de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO.

AQUISIÇÃO a) ainda veículo tipo Ambulância – Tipo A – Simples Remoção tipo Furgoneta - VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. SEM CUSTO NAS REVISÕES, CONFORME MANULA, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA E/OU ÓRGÃO LIGADO A MUNICIPALIDADE. **E b) Aquisição de retroescavadeira ESPECIFICAÇÃO: retro escavadeira, cabine fechada com ar condicionado, motor turbo intercooler de potência mínima de 85 HP, Bomba hidráulica de engranagem simples, transmissão semiautomática, garantia do trem de força de 3 anos ou 4.000 horas, ano de fabricação 2021, peso operacional mínimo de 6.800 kg, caçamba frontal mínima de 0,90m³, caçamba traseira mínima de 0,22m³, tanque de combustível de plástico.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta – VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO	Un	01

	DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. SEM CUSTO NAS REVISÕES, CONFORME MANULA, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA E/OU ÓRGÃO LIGADO A MUNICIPALIDADE.		
2	Aquisição de retroescavadeira ESPECIFICAÇÃO : **retro escavadeira, cabine fechada com ar condicionado, motor turbo intercooler de potência mínima de 85 HP, Bomba hidráulica de engranagem simples, transmissão semiautomática, garantia do trem de força de 3 anos ou 4.000 horas, ano de fabricação 2021, peso operacional mínimo de 6.800 kg, caçamba frontal mínima de 0,90m³, caçamba traseira mínima de 0,22m³, tanque de combustível de plástico, com garantia mínima 12 meses**.	Un	01

Contrato de Repasse MAPA 877388/2018

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - ATENDIMENTO AS NECESIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, Contrato de Repasse MAPA 877388/2018, Emendas e/ou transferência de Fundo a Fundo Governo Estadual/Federal

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será sigiloso, visando melhor preço junto aos fornecedores;
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021., na classificação abaixo:
item 01 OU A) SAUDE UNIAO VEICULO
GESTAO/UNIDADE : 0311 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 223000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 – PROGRAMA DE APOIO E DESENV. SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071- 449052
item 02 OU B) Aquisição de retroescavadeira – ESPECIFICAÇÃO: no mínimo 20/21, 0 km, diesel, pneus, cilindros 04, potência min. 79hp, tração 4x4, cabine com ar, caçamba carregadeira largura 2.337 mm caçamba retroescavadeira largura 762mm.
FONTE: 223000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0010 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV. DA AGRIC. E EXTRENSÃO RUIRAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
01.09.20.605.0010.1014 - 449052

Sanclerlândia /GO, 10 de junho’ de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001337 e 2020001344/2021

SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**

Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA TRÊS PODERES N.º 07 – CENTRO – SANCLERLÂNDA GO- CEP 76.160-000, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001337 e 2020001344/2021
SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001337 e 2020001344/2021

SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001337 e 2020001344/2021
SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
....., ... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001337 e 2020001344/2021

SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**
[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:
( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
OBSERVAÇÕES:
ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001337 e 2020001344/2021
SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ..... DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001337 e 2020001344/2021
SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2021, ÀS 09H30MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP**

....., ... DE ..... DE 2020.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Item 01 ou A) SAUDE UNIAO VEICULO
GESTAO/UNIDADE : 0311 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FONTE: 223000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0006 – PROGRAMA DE APOIO E DESENV. SAUDE E HIG.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
10.302.0006.1071- 449052
Item 02 ou B) Aquisição de retroescavadeira – ESPECIFICAÇÃO: no mínimo 20/21, 0 km, diesel, pneus, cilindros 04, potência min. 79hp, tração 4x4, cabine com ar, caçamba carregadeira largura 2.337 mm caçamba retroescavadeira largura 762mm.
FONTE: 223000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0010 - PROGRAMA DE APOIO E DESENV. DA AGRIC. E EXTRENSÃO RUIRAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
01.09.20.605.0010.1014 - 449052
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/Go para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sanclerlândia/GO, ... de..... de 2021

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:528DA1AE